



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004731/2026

Processo: 11359-00 2026

Autoria: Executivo

Ementa: Dispõe sobre a autorização para concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da educação básica do magistério municipal, ativos e inativos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica", sobre o reajuste o AAIM e do ACVM dá outras providências.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca da Mensagem do Executivo nº 004731/2026, que "Dispõe sobre a autorização para concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da educação básica do magistério municipal, ativos e inativos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica", sobre o reajuste o AAIM e do ACVM dá outras providências".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após análise minuciosa da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição se mostra formalmente adequada sob os aspectos constitucional e legal.

Ressalta-se que a matéria permanece sujeita à análise mais detida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, no que se refere aos respectivos impactos orçamentários e financeiros.

Ante o exposto, manifesta-se pela legalidade e constitucionalidade da presente Mensagem, desde que acompanhada de declaração do ordenador da despesa atestando que o acréscimo possui adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais até o Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2026.



Leticia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Leticia Delgado - PT

